

## Dez anos da Comissão Nacional da Verdade e as comissões da verdade locais no Brasil: parcerias e ações para o acesso aos arquivos

*Georgete Medleg RODRIGUES<sup>5</sup>  
Mônica TENAGLIA<sup>6</sup>*

**Resumo:** Nos dez anos da vigência da Comissão Nacional da Verdade (CNV), este trabalho oferece um panorama das experiências das comissões da verdade brasileiras com os arquivos. A partir da análise de vinte relatórios finais, apresenta as ações e estratégias das comissões para localizar e acessar documentos e as suas parcerias com os cursos de Arquivologia e de História para viabilizar a utilização dos arquivos. Essas experiências apontam para possibilidades de sua utilização em atividades de pesquisa, ensino e extensão voltadas aos direitos humanos e confirmam a centralidade dos documentos para as investigações sobre violações de direitos humanos e a efetivação do direito à reparação, à verdade e à memória. O trabalho defende a importância de uma ampla promoção dos resultados das investigações das comissões da verdade para fomentar o debate sobre violações de direitos humanos no período ditatorial e a persistência dessas violações na atualidade.

**Palavras-chave:** Comissões da verdade, Arquivos, Direitos humanos, Ditadura militar.

---

<sup>5</sup> Doutora em História pela Université Paris-Sorbonne. Professora Associada de Ciências da Informação da Universidade de Brasília. Brasília, Distrito Federal, Brasil. ORCID: 0000-0002-6446-6171. E-mail: medleg.georgete@gmail.com

<sup>6</sup> Doutora em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília. Professora Adjunta de Ciências da Informação da Universidade Federal do Pará. Belém, Pará, Brasil. ORCID: 0000-0002-5537-0143. E-mail: monicatenaglia@ufpa.br

## Ten years of the National Truth Commission and the local truth commissions in Brazil: partnerships and actions for access to archives

**Abstract:** In the ten years since the National Truth Commission (*Comissão Nacional da Verdade* - CNV) has been in force, this work offers an overview of the experiences of Brazilian truth commissions with archives. Based on the analysis of twenty final reports, it presents the actions and strategies of the commissions to locate and access documents and their partnerships with the Archival and History courses to enable the use of archives. These experiences point to the possibilities of their use in research, teaching and outreach activities focused on human rights, and confirm the centrality of documents for investigations into human rights violations and the defense of the right to reparation, truth, and memory. The work defends the importance of a broad promotion of the results of the investigations of the truth commissions to foment the debate on human rights violations in the dictatorial period and the persistence of these violations today.

**Keywords:** Truth commissions, archives, human rights, military dictatorship.

## Introdução

Numa audiência pública sobre mulheres catarinenses presas e torturadas, o então coordenador da Comissão Estadual da Verdade de Pernambuco, Manuel Moraes, falou o seguinte: “A primeira coisa que a gente precisa romper é a ideia de que não tem documento, existem documentos sim. Eu posso até dizer que sobre todos esses casos que vocês relataram hoje à tarde, deve [sic] existir acervos importantes, fichas, levantamento, todo estudo sobre cada uma de vocês” (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DE SANTA CATARINA, 2014, p. 154).

Naquela ocasião, comissões da verdade eram criadas em diversas partes do território nacional para investigar as violações de direitos humanos ocorridas, principalmente, durante a ditadura militar (1964-1985) e registrar as suas investigações em relatórios finais.

A disseminação das comissões da verdade beneficiou-se de uma agenda nacional voltada aos direitos humanos e à justiça de transição<sup>7</sup> que, gradativamente, foi evoluindo após a redemocratização do País, em 1985. E a criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), em 2011, impulsionou esse movimento em prol das comissões locais.

Simultaneamente à criação da CNV, foi aprovada a Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de acesso à informação (LAI) que regulamenta o direito à informação, estabelecido na Constituição Federal (CF) de 1988. A LAI, por meio do Art. 21<sup>8</sup>, também determina que informações ou documentos sobre violações de direitos humanos não podem ser objeto de restrição de acesso ou destruição.

O direito à informação é fundamental aos trabalhos das comissões da verdade pois elas utilizam e produzem grandes quantidades de informação. Os arquivos, neste sentido, têm um papel central nas investigações sobre violações de direitos humanos e o seu protagonismo tem sido debatido há algumas décadas. Conforme observam Adami e Hunt

---

<sup>7</sup> Compreende dimensões que perpassam medidas de reparação, restauração da verdade histórica e construção da memória, reestabelecimento da igualdade perante a lei e reforma das instituições.

<sup>8</sup> Art. 21: Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais. Parágrafo único: As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

(2012, p. 211, tradução nossa), “é um pouco irônico que os regimes repressivos tenham o hábito de manter vastas quantidades de documentos que [posteriormente] são usados para processar os perpetradores”. Ou, nas palavras de Rodrigues e Silva, “o paradoxal nas ações dos Estados, mesmo as mais secretas, ou realizadas em períodos de exceção, é que elas são registradas” (RODRIGUES; SILVA, 2001, p. 180).

Este trabalho utiliza parte dos dados de uma pesquisa de doutorado em Ciência da Informação cujo objetivo, dentre outros, foi analisar as ações e estratégias das comissões da verdade brasileiras para acessar e utilizar os arquivos em suas investigações tendo como corpus de análise 20 relatórios finais, incluindo o da CNV.

Uma das conclusões da pesquisa é que as comissões da verdade localizaram diversos acervos que ainda não haviam sido identificados e recolhidos às instituições arquivísticas, embora fossem relevantes às investigações sobre violações de direitos humanos. Sem condições de acessá-los devidamente, em função da falta de organização dos documentos, identificamos que algumas comissões da verdade estabeleceram parcerias com universidades, principalmente, cursos de Arquivologia e de História, para colaborar nas atividades de tratamento e pesquisa documental. Essas iniciativas apontam para possibilidades de utilização dos arquivos em atividades de pesquisa, ensino e extensão voltadas aos direitos humanos, indo ao encontro de debates, por exemplo, da Arquivologia, sobre a importância de inserir os arquivistas nas questões éticas e de direitos humanos para serem capazes de compreender as implicações das práticas profissionais em um contexto de justiça social (GILLILAND, 2011).

A partir da análise dessas experiências é possível igualmente confirmar a centralidade dos documentos para as investigações sobre violações de direitos humanos e à efetivação do direito à reparação, à verdade e à memória, e cuja importância para a defesa dos direitos humanos tem sido debatida há algumas décadas.

Os relatórios finais das comissões da verdade ao mesmo tempo registram diferentes interpretações e narrativas sobre a ditadura militar, adequando-as às várias experiências históricas e sofrimentos (HOLLANDA, 2018). A promoção dos resultados dessas investigações pode contribuir para fomentar o conhecimento sobre o passado ditatorial e os abusos cometidos pelo Estado, a fim de reconhecer a permanência desses abusos na sociedade atual.

De natureza qualitativa, histórico-documental, a pesquisa foi desenvolvida a partir de um levantamento realizado na internet para localizar relatórios finais de comissões da verdade publicados entre 2012 e 2018. Dentre as 88 comissões da verdade identificadas durante a pesquisa de doutorado, foram selecionados 20 relatórios finais para compor o *corpus* da análise deste artigo, conforme o Quadro 1:

**Quadro 1:** Comissões da verdade selecionadas.

Nº	Nome	Categoria
1	Comissão Nacional da Verdade	Nacional
2	Comissão Estadual da Verdade do Amapá	Estadual
3	Comissão Estadual da Verdade da Bahia	Estadual
4	Comissão Estadual da Verdade da Paraíba	Estadual
5	Comissão Estadual da Verdade de Pernambuco	Estadual
6	Comissão Estadual da Verdade do Paraná	Estadual
7	Comissão Estadual da Verdade de Santa Catarina	Estadual
8	Comissão Estadual da Verdade de Minas Gerais	Estadual
9	Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro	Estadual
10	Comissão Estadual da Verdade de São Paulo	Estadual
11	Comissão Municipal da Verdade de Guarulhos	Municipal
12	Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora	Municipal
13	Comissão da Verdade da Prefeitura de São Paulo	Municipal
14	Comissão Municipal da Verdade de Volta Redonda	Municipal
15	Comissão da Verdade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)	Universitária
16	Comissão da Verdade da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)	Universitária
17	Comissão da Verdade da Universidade de Brasília (UnB)	Universitária
18	Comissão da Verdade da Universidade de São Paulo (USP)	Universitária
19	Comissão Camponesa da Verdade (CCV)	Setorial
20	Comissão da Verdade da Central Única dos Trabalhadores (CUT)	Setorial

**Fonte:** Elaboração das autoras.

O artigo está dividido em três seções. A primeira, trata das experiências das comissões da verdade em identificar e localizar os acervos sobre a ditadura militar. A segunda seção apresenta as parcerias estabelecidas entre as comissões e as universidades,

apontando para formas de utilização dos documentos nas atividades de pesquisa, ensino e extensão voltadas aos direitos humanos e destacando a centralidade dos arquivos para a efetivação do direito à reparação, à memória e à verdade. Por fim, as considerações finais.

## 2 Arquivos e comissões da verdade

No informativo do mês de setembro de 2018<sup>9</sup>, do Grupo de Trabalho sobre Direitos Humanos do Conselho Internacional de Arquivos [*Human Rights Working Group/International Council on Archives (HRWG/ICA)*]<sup>10</sup>, a conceituada arquivista Trudy Huskamp Peterson, escreveu:

Passamos muito das últimas duas décadas falando sobre o uso de arquivos em situações de justiça de transição, concentrando-nos nos quatro pilares de responsabilizar, assegurar a não repetição, conhecer a verdade sobre o que aconteceu e fornecer reparações. Nós olhamos para o passado traumático e antidemocrático de um país, mas exibimos uma confiança frequentemente ingênua de que seu futuro seria mais democrático do que seu regime passado permitiu. Agora, porém, precisamos enfrentar a triste realidade de que alguns países vão na direção oposta, que uma breve experiência de um regime menos repressivo pode ser sucedida pela imposição - abruptamente ou por etapas graduais - de uma nova forma repressiva de governo ou novos repressores com um ressurgimento de uma velha forma de governo (PETERSON, 2018, Não paginado, tradução nossa).

Os arquivos são importantes fontes de investigação sobre violações de direitos humanos e sua centralidade para estas investigações ganhou destaque, nas últimas décadas, pela necessidade de países examinarem abusos cometidos durante regimes repressivos e, também, pela compreensão cada vez mais ampla da sociedade sobre a importância do acesso aos arquivos e à informação para a transparência pública e participação popular.

As investigações sobre violações dos direitos humanos requerem a utilização de grandes quantidades de evidências que podem estar registradas em documentos. Dentre os órgãos que investigam essas violações, estão as comissões da verdade. Inicialmente um dos instrumentos da justiça transicional, as primeiras comissões foram criadas na

---

<sup>9</sup> Disponível em: [https://www.ica.org/sites/default/files/hrwg\\_newsletter\\_september\\_2018.pdf](https://www.ica.org/sites/default/files/hrwg_newsletter_september_2018.pdf). Acesso em: 23 ago. 2022.

<sup>10</sup> O HRWG foi criado para implementar a resolução sobre a preservação dos documentos de arquivo referentes a violações de direitos humanos, aprovada na Conferência Internacional da Mesa Redonda de Arquivos [*Conférence Internationale de la Table Ronde des Archives (CITRA)*], na Cidade do Cabo, África do Sul, em 2003. O ICA foi fundado em 1948, em Paris, com o apoio da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), com o objetivo de promover a preservação, gestão e uso dos arquivos.

América Latina a partir da década de 1980, após o fim de ditaduras militares e guerras civis e se disseminaram pelos países da antiga União Soviética, continente africano e em outros países que estiveram sob regimes repressivos.

Embora seja difícil quantificar o número exato, é possível afirmar que nos últimos 30 anos, mais de 40 comissões da verdade foram estabelecidas em todos os continentes (CHAPMAN; BALL, 2001; HAYNER, 2006, 2011; JONES; OLIVEIRA, 2016; SRIRAM, 2004; WIEBELHAUS-BRAHM, 2009, 2010).

## **2.1 Comissões da verdade no Brasil**

No Brasil, a CNV foi criada por meio da Lei nº 12.528/2011 e entrou oficialmente em vigência em 16 de maio de 2012. A Comissão teve o objetivo de “examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no Brasil entre 1946 e 1988, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade e promover a reconciliação nacional” (BRASIL, 2011, Não paginado).

Simultaneamente ao funcionamento da CNV, ocorreu a inauguração de um fenômeno – que nos parece único, internacionalmente – a instalação, no Brasil, de dezenas de comissões da verdade em estados, municípios, universidades e de representações profissionais e entidades, incentivada pela própria Comissão nacional, cujo texto de criação previu o estabelecimento de “parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos” (BRASIL, 2011, Não Paginado). Alguns estudiosos consideram que a propagação de comissões da verdade em diversas partes do território nacional também foi resultado da demora do governo federal na instalação da CNV (WEICHERT, 2016).

O direito constitucional de acesso à informação foi regulamentado por meio da LAI que, como observado anteriormente, foi promulgada no mesmo ano da lei que criou a CNV e de algumas comissões da verdade locais. Durante a sanção das leis que criaram a CNV e a LAI, a então presidenta Dilma Rousseff declarou que “uma não existe sem a outra, uma é pré-requisito para a outra, e isso lançará luzes sobre períodos da nossa história que a sociedade precisa e deve conhecer” (ROUSSEFF, 2011, Não Paginado).

Além da regulamentação do direito de acesso à informação, desde a década de 1990, por meio de decretos de alguns governos estaduais, os acervos de antigos órgãos

de segurança e informação da ditadura militar foram recolhidos, de forma independente e desarticulada, às instituições arquivísticas, com destaque aos arquivos dos Departamentos de Ordem Política e Social (DOPS). Com o título “Arquivos da repressão: do recolhimento ao acesso”, o dossiê publicado pela revista Quadrilátero do Arquivo Público do Distrito Federal (ArPDF), em 1998, buscou dar visibilidade às ações de recolhimento, tratamento e acesso aos acervos realizados pelas instituições arquivísticas ou afins. (QUADRILÁTERO, 1998)

Decorrente de sucessivas demandas de setores da sociedade e atos paliativos dos poderes executivo e legislativo federal - que permitissem identificar e dar acesso aos arquivos do período da ditadura militar - e em decorrência da divulgação, pela imprensa, de fotos supostamente do jornalista Vladimir Herzog, preso e assassinado pela ditadura militar,<sup>11</sup> em 2005, por meio de um decreto federal<sup>12</sup>, os acervos do Sistema Nacional de Informações e Contrainformações (Sisni), que tinha como órgão central o Serviço Nacional de Informações (SNI), foram recolhidos à Coordenação Regional do Arquivo Nacional (COREG), em Brasília. Quatro anos depois, em 2009, foi criado o Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas<sup>13</sup>, sob a coordenação do Arquivo Nacional, no Rio Janeiro, com o objetivo de facilitar o acesso aos arquivos sobre a ditadura militar e promover a articulação em rede, entre as entidades detentoras de acervos sobre o período ditatorial.

## 2.2 As fontes documentais das comissões da verdade

Em 2012, com o apoio do Ministério da Justiça, o Arquivo Nacional digitalizou cerca de 10 milhões de páginas de documentos para auxiliar nas pesquisas da CNV e comissões da verdade locais (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014).

É inegável que um vasto aparato documental sobre a ditadura militar já estava disponível quando do início dos trabalhos da CNV e das comissões da verdade locais, cenário este descrito pelo arquivista espanhol Antonio González Quintana (2009, p. 92),

---

<sup>11</sup> Uma análise detalhada das ações e reações do poder executivo federal e do poder legislativo em relação a esse tema encontra-se em Rodrigues (2012).

<sup>12</sup> Decreto nº 5.584, de 18 de novembro de 2005.

<sup>13</sup> Mais informações em: <https://www.gov.br/memoriasreveladas/pt-br>. Acesso em: 15 ago. 2022.



anos antes, como “a experiência mais importante da América Latina no âmbito da restituição dos arquivos da repressão”.

A despeito da disponibilidade destes acervos, as comissões da verdade promoveram a identificação e recolhimento de novos conjuntos documentais, por meio do estabelecimento de acordos de cooperação entre elas, eventos e parcerias com os órgãos responsáveis pelos acervos. Essas iniciativas contribuíram para fomentar a troca de experiências e o debate sobre as atividades das comissões, além de possibilitar a identificação e preservação de novas fontes de informação sobre o período investigado.

No que diz respeito às iniciativas da CNV, esta organizou encontros e reuniões com as comissões da verdade locais para integrá-las às suas atividades. De acordo com o Relatório Final, em setembro de 2013, a CNV realizou reuniões com as comissões estaduais e municipais. Em abril de 2014, com as comissões universitárias; e, em maio do mesmo ano, a CNV reuniu-se com as comissões com as quais havia firmado acordos de cooperação. Estas iniciativas serviram para apresentar a estrutura do relatório final da CNV e a metodologia para a elaboração dos perfis sobre mortos e desaparecidos políticos (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014).

Por sua vez, as comissões da verdade locais também firmaram parcerias entre elas para promover o intercâmbio de informações e facilitar a realização de eventos e pesquisas. A Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro promoveu, ainda, a criação de comissões da verdade em nove municípios e no seu relatório final afirmou que as comissões da verdade municipais “tiveram papel fundamental na identificação de indivíduos e grupos sociais atingidos pela ditadura militar, desenvolvendo pesquisas, colhendo testemunhos e mapeando espaços de memória e locais de prisão e tortura em seus respectivos municípios” (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO RIO DE JANEIRO, 2015, p. 45). A Comissão Municipal da Verdade de Volta Redonda, RJ, firmou parceria com a Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro para investigar a atuação da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) durante a ditadura militar (COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE VOLTA REDONDA, 2015).

As comissões da verdade, ainda no início de suas atividades, realizaram acordos de cooperação e parcerias com órgãos da administração pública. A CNV, por exemplo, explica que, no primeiro ano de funcionamento, realizou as primeiras reuniões com o

Ministério da Defesa, Ministério da Justiça, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Advocacia-Geral da União, Comissão de Anistia, Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e o Arquivo Nacional, e com os grupos de familiares de mortos e desaparecidos políticos.

A Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora detalhou as visitas realizadas a diversas instituições, como Polícia Federal, Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar (4ª CJM), Penitenciária José Edson Cavaliere (PJEC) e 2º Batalhão da Polícia Militar (2º BPM). A comissão esteve, ainda, com o vice-reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) para obter autorização de acesso aos arquivos daquela universidade relacionados aos professores e alunos perseguidos durante a ditadura militar. Dessa reunião, a Comissão obteve autorização para acessar todos os locais e arquivos relacionados à pesquisa (COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE JUIZ DE FORA, 2016).

A Comissão Estadual da Verdade de Minas Gerais, ao apresentar os trabalhos desenvolvidos sobre a repressão ao movimento estudantil, afirma que após ser levantada a bibliografia, procurou as instituições universitárias e assinou termos de cooperação com os seus dirigentes. A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), assinou um “protocolo de intenções” com a Comissão, possibilitando que ela realizasse pesquisas em diferentes acervos da instituição.

A Comissão Estadual da Verdade da Paraíba relata ter encaminhado “170 ofícios às mais diversas autoridades estaduais e federais, buscando informações, cópias de documentos dos arquivos da ditadura [...]” (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DA PARAÍBA, 2017, p. 109).

Após estabelecerem parcerias com órgãos públicos, as comissões da verdade entraram em contato com as instituições arquivísticas detentoras dos documentos necessários às suas investigações e firmaram acordos de cooperação técnica. Por exemplo, a Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro realizou parceria com o Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), resultando no “acesso à vasta documentação utilizada nas investigações abordadas no relatório” (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO RIO DE JANEIRO, 2015, p. 47). A comissão da verdade fluminense afirma que, além da estrutura necessária ao desenvolvimento de suas

pesquisas, o APERJ permitiu o acesso direto aos fichários do DOPS, dinamizando as investigações, além de auxiliar os pesquisadores da comissão da verdade.

Algumas comissões funcionaram nas próprias dependências das instituições arquivísticas. Por exemplo, para a CNV, o Arquivo Nacional disponibilizou salas em sua Coordenação regional em Brasília e no prédio principal de sua rede, no Rio de Janeiro, além de oferecer suporte aos pesquisadores, “de modo a assegurar amplo acesso a documentos e a célere obtenção de cópias” (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014, vol. 1, p. 58-59). O Arquivo Nacional, com o apoio do Ministério da Justiça, reforçou a sua infraestrutura de tecnologia de informação, digitalizando cerca de 10 milhões de páginas de documentos relevantes às investigações da CNV.

A Comissão da Verdade da Prefeitura de São Paulo foi instalada nas dependências do Arquivo Histórico de São Paulo (AHSP), conforme termo de cooperação assinado pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, a Secretaria Municipal de Cultura e o Arquivo Histórico de São Paulo. No relatório final, a comissão da verdade afirmou que “foi de fundamental relevância para os trabalhos desenvolvidos pela CMV a colaboração do Arquivo Histórico de São Paulo, não apenas na oferta das salas, mas também na oportuna assessoria para localização de documentos [...]” (COMISSÃO DA VERDADE DA PREFEITURA DE SÃO PAULO, 2016, p. 43).

É importante destacar que, como resultado dos acordos firmados entre as comissões da verdade e órgãos públicos, com o objetivo de facilitar o acesso aos documentos, foram produzidas importantes iniciativas que beneficiaram a preservação dos arquivos acessados. Por exemplo, o termo de cooperação firmado entre a Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora e a Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar (4ª CJM), possibilitou o acesso a toda documentação ali existente da ditadura militar e, em contrapartida, a digitalização dos 250 livros da Auditoria pela comissão da verdade, “contribuindo com o acervo da 4ª CJM, que ainda não dispunha de versão digital” (COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE JUIZ DE FORA, 2016, p. 24).

A Comissão da Verdade da Prefeitura de São Paulo, ao tomar conhecimento de que havia uma proposta de eliminação do acervo de processos do Arquivo Geral do Município, publicou uma resolução, em 2015, recomendando que não houvesse eliminação imediata de qualquer processo datado a partir de 1960.

Desta forma, é possível afirmar que a utilização dos arquivos nas investigações das comissões da verdade contribuiu para promover a organização e acesso de diversos conjuntos documentais, além de favorecer a identificação de acervos que ainda não haviam sido tratados ou recolhidos às instituições arquivísticas, promovendo, especialmente, a preservação de fontes de prova e informação sobre o período da ditadura militar.

Na próxima seção, apresentaremos as parcerias estabelecidas entre as comissões da verdade e as universidades, principalmente com os cursos de História e de Arquivologia, para viabilizar a utilização dos acervos nas investigações das comissões.

### **3 As parcerias das comissões da verdade com as universidades**

Em 2012, o Centro Internacional para a Justiça de Transição (ICTJ), por meio do consultor Eduardo González, analisou o mandato legal da CNV e observou que a comissão poderia firmar parcerias com o Ministério da Educação, universidades e escolas a fim de elaborar ‘instrumentos educativos que permitissem o conhecimento objetivo dos fatos pela juventude brasileira’ (GONZÁLEZ, 2012, p. 14). Todavia, como constatado em nossa pesquisa, em três anos de funcionamento a CNV não desenvolveu nenhum projeto educacional.

Em relação às comissões da verdade locais, a pesquisa identificou que, entre as 20 comissões da verdade analisadas, 11 desenvolveram parcerias com universidades, auxiliadas por agências de fomento à pesquisa.

Dada a importância do trabalho resultante da parceria com os alunos de graduação e pós-graduação, a Comissão da Verdade da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) destacou que:

[...] é importante registrar que a elaboração do presente Relatório Final foi possível, na primeira fase do trabalho – coleta, organização e digitalização – graças à colaboração de diversos estudantes, principalmente do curso de Arquivologia da UFES, que se revezaram nessas atividades [...]. Tendo como base os documentos recuperados, os acervos pesquisados e os depoimentos coletados, foi elaborado o presente Relatório Final [...]. Tal tarefa somente foi possível a partir de diversas contribuições, sobretudo de discentes do Programa de Pós-Graduação em História que adaptaram a temática de suas dissertações e teses em pesquisas sobre a história da UFES durante a ditadura militar (COMISSÃO DA VERDADE DA UFES, 2016, p. 20-21).

Da mesma maneira, a Comissão da Verdade de Juiz de Fora ressaltou a relevância do apoio da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), em particular de discentes e docentes à comissão da verdade:

[...] A Universidade Federal de Juiz de Fora se tornou aliada da Comissão Municipal da Verdade desde o primeiro momento dada a grande importância histórica, política e social deste trabalho. O envolvimento dos pesquisadores da UFJF, entre docentes e alunos, colaborando no desenvolvimento das atividades da Comissão [...] (COMISSÃO DA VERDADE DE JUIZ DE FORA, 2016, Não paginado).

A importância dos trabalhos das universidades com as comissões da verdade é decorrente do fato de que essas parcerias, na maior parte dos casos, foram firmadas para viabilizar as atividades das comissões. Por exemplo, a Comissão da Verdade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) relata que “no decorrer dos trabalhos, a comissão sentiu a necessidade de recrutar alunos bolsistas [...]. Nesse instante, foi dado início às atividades de pesquisa documental e bibliográfica da Comissão da UFRN” (COMISSÃO DA VERDADE DA UFRN, 2012, p. 40). Da mesma maneira, a Comissão Estadual da Verdade da Bahia, após oito meses de funcionamento e dificuldades, conseguiu firmar um convênio com a agência de fomento à pesquisa Fundação Luiz Eduardo Magalhães (FLEM), viabilizando a contratação de uma equipe de sete pessoas e possibilitando a conclusão dos trabalhos de pesquisa documental (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DA BAHIA, 2016).

Constatamos que a Comissão da Verdade da Universidade de São Paulo (USP) solicitou apoio financeiro à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) apenas em 2015, dois anos após a sua instalação, ao constatar “a dimensão da pesquisa a ser realizada nos Arquivos do Departamento de Ordem Política e Social (DEOPS), e nos acervos do Sistema Nacional de Informações (SNI)” (COMISSÃO DA VERDADE DA USP, 2018, vol. 0, p. 7). Os recursos disponibilizados pela FAPESP foram utilizados na contratação de seis pesquisadores que trabalharam com aqueles dois acervos.

No caminho inverso das experiências citadas acima, a Comissão Estadual da Verdade da Paraíba firmou parceria com a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) desde a sua constituição: “compuseram a comissão da verdade professores universitários e do ensino médio, estudantes universitários e profissionais liberais, todos de forma voluntária e colaborativa [...]” (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DA PARAÍBA, 2017,

p. 26). Esses grupos de trabalho desenvolveram os textos temáticos para o relatório final, digitalizaram o acervo do DOPS/PB e realizaram pesquisa documental.

Quanto à UFES, ainda no ano anterior à criação da comissão da verdade universitária, o Departamento de Arquivologia ofereceu uma disciplina na qual parte das atividades consistiu em localizar os conjuntos documentais solicitados à universidade pela CNV (FAGUNDES, 2013). Esses trabalhos recuperaram 1.400 páginas de documentos nos diferentes centros de ensino da universidade e envolveram atividades de higienização, organização, descrição e digitalização que foram realizadas pelos alunos dos cursos de Arquivologia e de História (COMISSÃO DA VERDADE DA UFES, 2016).

No caso da Comissão Estadual da Verdade do Amapá, a parceria com a Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) possibilitou o recrutamento de 14 estagiários do curso de História para a realização de atividades de transcrição de depoimentos, organização do acervo documental e de pesquisa (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO AMAPÁ, 2017).

A Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora, em parceria com a UFJF, realizou pesquisas no acervo do DOPS/MG, transcreveu depoimentos e digitalizou 250 livros da Auditoria Militar do Estado. O convênio também possibilitou a realização do projeto de extensão transdisciplinar intitulado “Memórias possíveis: os depoimentos da Comissão Municipal da Verdade”, que reuniu professores de quatro unidades acadêmicas e 30 alunos. No projeto, os alunos de Artes e Design atuaram na concepção de design gráfico e produtos para as redes sociais. Já os alunos do curso de Jornalismo, História, entre outros, trabalharam na transcrição dos depoimentos coletados (COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE JUIZ DE FORA, 2016).

Nesse sentido, percebemos que as experiências das comissões da verdade brasileiras com as universidades foram desenvolvidas, majoritariamente, com os arquivos e realizadas pelos alunos dos cursos de Arquivologia e de História, envolvendo atividades de higienização, descrição, pesquisa e digitalização dos documentos. Experiências como essas propiciam um complemento da formação de arquivistas e historiadores no sentido de aproximá-los e sensibilizá-los com a temática da ditadura militar e com os arquivos que versam sobre violações de direitos humanos.

Em relação às atividades educacionais desenvolvidas fora dos círculos acadêmicos e estendidas a uma parcela mais ampla da população, identificamos, até a conclusão da pesquisa, apenas uma experiência: a parceria firmada entre a Comissão Estadual da Verdade do Amapá, a Secretaria Estadual de Educação e a UNIFAP que resultou no projeto “A Memória vai à Escola”. Segundo a comissão, o projeto, realizado com escolas públicas e privadas, teve a seguinte finalidade:

[...] levar ao espaço escolar e acadêmico do Estado, por meio de palestras, exibição de vídeos/depoimentos, exposição de imagens e manifestações artísticas e culturais, a temática da ditadura militar, dos direitos humanos e dos temas afins, para que esse período da história brasileira possa ser melhor [sic] conhecido e debatido em sala de aula (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO AMAPÁ, 2017, p. 68).

Ainda segundo a comissão da verdade do Amapá, o projeto decorreu da constatação do “enorme desconhecimento e desinteresse dos alunos acerca desse passado autoritário” (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO AMAPÁ, 2017, p. 68). No relatório final, a Comissão amapaense também constata:

Nos últimos anos, os professores, sobretudo, os das áreas de humanas do ensino fundamental e médio, vêm-se se deparando a cada dia com a crescente demanda social e a necessidade cada vez maior de se debater temas considerados de natureza “sensíveis” e de difícil abordagem, como o da ditadura civil-militar brasileira, marcado pelo autoritarismo e pela violência do Estado (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO AMAPÁ, 2017, p. 68).

O projeto, que vigorou entre maio e outubro de 2014, realizou 46 ações, entre palestras, exposições e atividades didáticas, nas quais foram atendidas 31 instituições e 2.342 alunos (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DO AMAPÁ, 2017).

Dessas experiências, é interessante notar, em seu sentido mais estrito, que a possibilidade de “engajamento educacional” das comissões da verdade, como mencionam Paulson e Bellino (2017), foi conduzida, no Brasil, não pela CNV, mas por uma comissão da verdade local, de um dos estados da Federação que mais enfrenta dificuldades.

Ainda a partir da constatação da ausência de iniciativas voltadas à população em geral, principalmente pela CNV, lembramos das afirmações da historiadora Samantha Quadrat (2015), a respeito do ensino sobre as ditaduras militares na América do Sul. Quadrat observa que várias cidades brasileiras aprovaram a obrigatoriedade do ensino do Holocausto, e que a temática da História Afro-Brasileira e Indígena é obrigatória nos currículos escolares nacionais há muitos anos. Todavia, diferentemente da Argentina, Chile e Uruguai, o Brasil não promoveu a obrigatoriedade de reflexões para a educação sobre o passado traumático da ditadura militar no país, muito menos determinou a

obrigatoriedade do ensino sobre os abusos cometidos na ditadura e as consequências que impactam ainda hoje na sociedade brasileira. Essa situação nos leva a refletir sobre “como as sociedades democráticas escolheram lembrar o período autoritário” (QUADRAT, 2015, p. 279).

A importância das comissões da verdade para se compreender um período histórico marcado por arbitrariedades é destacado por Hayner (2011). Ela afirma que o que há de especial sobre as comissões da verdade “é a sua intenção de tocar na compreensão e aceitação social do passado de um país, e não somente de solucionar fatos específicos” (HAYNER, 2011, p. 11). As parcerias entre as comissões da verdade e as universidades produziram experiências que levaram o debate sobre a ditadura militar às universidades e colocaram os alunos que se envolveram nas parcerias em contato com a temática dos direitos humanos.

Essas experiências são especialmente importantes quando lembramos do que afirma Ketelaar (2002): “arquivar não é sobre a história olhando para atrás, mas sobre o armazenamento e proteção para o futuro” (KETELAAR, 2002, p. 233). Nesse sentido, defendemos que a formação do arquivista e daqueles que lidam com os arquivos e a informação inclua a temática dos direitos humanos e da ditadura militar brasileira para uma melhor compreensão do passado ditatorial e do papel destes profissionais na defesa dos direitos humanos e justiça social.

### **Considerações finais**

O pressuposto norteador da nossa pesquisa foi que os arquivos são centrais para as atividades das comissões da verdade, para que estas cumpram seus objetivos de esclarecimento de fatos relacionados a períodos de exceção política. Tal pressuposto é amparado em três outros: o direito de acesso à informação, à memória e à verdade. Vários países que passaram por ditaduras militares ou regimes ditatoriais criaram comissões da verdade ainda no final dos anos 1980 e 1990. No Brasil, isso ocorreu somente em 2012, com a vigência da CNV. Portanto, o Brasil foi o último país latino-americano a implementar uma comissão da verdade nacional. Para viabilizar as suas atividades, a CNV incentivou a criação de comissões da verdade locais, resultando em um fenômeno,



aparentemente singular, de proliferação de comissões em estados, municípios, universidades e entidades e setores profissionais.

Este artigo buscou oferecer um panorama das experiências das comissões da verdade brasileiras com os arquivos, mediante seleção e análise de 20 relatórios finais das comissões, com o objetivo de compreender suas ações e estratégias para localizar e acessar os arquivos.

As experiências de utilização dos documentos pelas comissões demonstram sua importância para a localização e preservação de acervos que ainda não haviam sido recolhidos às instituições arquivísticas, embora relevantes às investigações sobre violações de direitos humanos.

Também apresentamos algumas parcerias estabelecidas entre as comissões da verdade e as universidades, principalmente os cursos de Arquivologia e de História, a fim de viabilizar as atividades de organização dos acervos e de pesquisa. Nesse sentido, entendemos que essas experiências apresentam possibilidades de utilização de acervos arquivísticos em atividades de pesquisa, ensino e extensão voltadas aos direitos humanos. E, ainda, vão ao encontro de debates atuais sobre a importância da inserção da temática dos direitos humanos e da ditadura militar na formação de arquivistas e de outros profissionais que tratam da informação.

As ações e estratégias para localizar e acessar os documentos pelas comissões da verdade confirmam a centralidade dos arquivos para as investigações sobre violações de direitos humanos e à efetivação do direito à reparação, à memória e à verdade.

Por fim, diante das conclusões do estudo, defendemos a necessidade de uma contínua promoção dos resultados das investigações das comissões da verdade para fomentar o debate sobre violações de direitos humanos no período ditatorial e que, sob determinados aspectos, ainda persistem na sociedade. Os trabalhos das comissões da verdade reuniram e produziram farto material arquivístico que poderá servir para sensibilizar a sociedade sobre os vínculos entre as violações dos direitos humanos no passado e que continuam no presente.

## Referências

ADAMI, Tom; HUNT, Martha. Reconciliation in regions affected by armed conflict: the role of archives. In: Avery, C.; Holmlund, M. (org.). Better off forgetting? Essays on

- archives, public policy, and collective memory. Toronto: University of Toronto Press, 2010, p. 195-214.
- BRASIL. Lei n.º. 12.528, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.
- CHAPMAN, Audrey; BALL, Patrick. The truth of truth commissions: comparative lessons from Haiti, South Africa, and Guatemala. *Human Rights Quarterly*, v. 23, n. 1, 2001, p. 1-43.
- COMISSÃO Camponesa da Verdade. Relatório Final. Brasília, 2014. 451p.
- COMISSÃO Estadual da Verdade do Amapá “Francisco das Chagas Bezerra Chaguinha”. Relatório Final. Macapá, 2017. 84p.
- COMISSÃO Estadual da Verdade da Bahia. Relatório de Atividades: agosto 2013/ abril 2016. Vol. I. Salvador, 2016. 828p.
- COMISSÃO Estadual da Verdade de Minas Gerais. Relatório Final. Belo Horizonte, 2017. 337p. (Relatório da Comissão Estadual da Verdade de Minas Gerais.; v. 5).
- COMISSÃO Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba. Relatório Final. João Pessoa, 2017, 748p.
- COMISSÃO Estadual da Verdade do Paraná “Teresa Urban”. Relatório Final. Curitiba, 2014. 637p.
- COMISSÃO Estadual da Memória e Verdade de Pernambuco “Dom Hélder Camara”. Relatório Final. Recife, 2017, v. 2, 446p.
- COMISSÃO Estadual da Verdade do Rio de Janeiro. Relatório Final. Rio de Janeiro, 2015. 456p.
- COMISSÃO Estadual da Verdade de Santa Catarina. Relatório Final. Florianópolis, 2014. 2002p.
- COMISSÃO da Verdade da Universidade de Brasília (UnB) “Anísio Teixeira”. Relatório Final. Brasília, 2016. 363p.
- COMISSÃO Estadual da Verdade de São Paulo “Rubens Paiva”. Relatório Final. São Paulo, 2015. 1912p. (Relatório da Comissão Estadual da Verdade de São Paulo “Rubens Paiva”; Tomo I: Recomendações Gerais e Recomendações Temáticas).
- COMISSÃO da Verdade da Universidade de São Paulo (USP). Relatório Final. São Paulo, 2018. 51p. (Relatório da Comissão Verdade da Universidade de São Paulo (USP); V. 10).
- COMISSÃO da Verdade da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Relatório Final. Vitória, 2016. 190p.
- COMISSÃO da Verdade da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Relatório Final. Natal, 2015. 490p.
- COMISSÃO Municipal da Verdade de Juiz de Fora. Memórias da repressão: relatório da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora / Comissão Municipal da Verdade. Juiz de Fora: MAMM, 2016. 274 p.
- COMISSÃO Municipal da Verdade “Dom Waldyr Calheiros” de Volta Redonda. Relatório Final. Volta Redonda, 2015. 589p.
- COMISSÃO Nacional da Memória, Verdade e Justiça da Central Única dos Trabalhadores (CUT). Relatório Final. São Paulo, 2015. 130p.
- COMISSÃO da Memória e Verdade da Prefeitura de São Paulo. Relatório Final. São Paulo, 2016. 396p.
- COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. Relatório/Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014. 976p. (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 1).

- COMISSÃO da Verdade do Município de Guarulhos. Relatório Final. Guarulhos, 2015. 15p.
- GILLILAND, Anne. Neutrality, social justice and the obligations of archival education and educators in the twenty-first century. *Archival Science*, v. 11, 2011, p. 193-209.
- GONZÁLEZ, Eduardo. Observações sobre o Mandato Legal da Comissão Nacional da Verdade do Brasil. Nova York: Centro Internacional para a Justiça de Transição, 2012.
- HAYNER, Priscilla. Truth Commissions: a schematic overview. *International Review of the Red Cross*, v. 88, n. 862, June 2006.
- HAYNER, Priscilla. *Unspeakable Truths: transitional justice and the challenge of truth commissions*. New York, Routledge, 2011.
- HOLLANDA, Cristina. Direitos humanos e democracia: a experiência das comissões da verdade no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* (online), v. 33, p. 1-18, 2018.
- JONES, Briony; OLIVEIRA, Ingrid. Truth Commission Archives as 'New Democratic Spaces'. *Journal of Human Rights Practice*, v. 8, 2016, p. 6-24.
- KETELAAR, Eric. Archival temples, archival prisons: modes of power and protection. *Archival Science*, v. 2, 2002, p. 221-238.
- PAULSON, Julia; BELLINO, Michelle. Truth commissions, education, and positive peace: an analysis of truth commission final reports (1980-2015). *Comparative Education*, v. 53, n. 3, 2017, p. 351-378.
- QUADRILÁTERO. *Revista do Arquivo Público do Distrito Federal*, v. 1, n. 1, mar./ago. 1998.
- QUADRAT, Samantha. Páginas da ditadura: o ensino das ditaduras do Cone Sul. In: Motta, R. P. S (org.). *Ditaduras militares: Brasil, Argentina, Chile e Uruguai*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2015, p. 277-293.
- QUINTANA, Antonio. *Archival Policies in the Protection of Human Rights: an updated and fuller version of the report prepared by UNESCO and the International Council on Archives (1995), concerning the management of the archives of the state security services of former repressive regimes*. Paris: UNESCO, 2009.
- RODRIGUES, Georgete Medleg; SILVA, Lúcia M. A. Os arquivos da repressão: o papel da revista Quadrilátero na divulgação desses acervos. *Dimensões, Revista de História da Ufes, Universidade do Espírito Santo, Centro de Ciências Humanas e Naturais*, n. 12, 2001, p. 179-193.
- RODRIGUES, Georgete Medleg. Legislação de Acesso aos Arquivos no Brasil. Um terreno de disputas políticas pela memória e pela história. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 257-286, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://revista.an.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/383>. Acesso em: 24 de ago. 2022.
- ROUSSEFF, Dilma. Discurso da Presidenta da República, Dilma Rousseff, durante cerimônia de sanção do projeto de Lei que garante o acesso a informações públicas e do projeto de Lei que cria a Comissão Nacional da Verdade. 2011. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/discursos/discursos-da-presidenta/discurso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-durante-cerimonia-de-sancao-do-projeto-de-lei-que-garante-o-acesso-a-informacoes-publicas-e-do-projeto-de-lei-que-cria-a-comissao-nacional-da-verdade>. Acesso em: 12 ago. 2022.
- SRIRAM, Chandra Lekha. *Confronting past human rights violations: justice vs. peace in times of transition*. New York, Frank Cass, 2004 (The Cass Series on Peacekeeping).

WEICHERT, Marlon. Prefácio em: WESTHROP, A. et al. (org.). As recomendações da Comissão Nacional da Verdade: balanços sobre a implementação dois anos depois. Rio de Janeiro, ISER, 2016, p. 6-14.

WIEBELHAUS-BRAHM, Eric. What is a Truth Commission and Why Does it Matter? *Peace & Conflict Review*, v. 3, n. 2, p. 1-14, 2009.



Os direitos de licenciamento utilizados pela Revista Histórias Públicas é a licença *Creative Commons Attribution-Non Commercial 4.0 International (CC BY-NC-SA 4.0)*

Recebido em: 25/08/2022  
Aprovado em: 15/12/2022